

RESOLUÇÃO DPGE nº. 07/2016 DPGE

Altera a Resolução nº 15/2015 – DPGE, a fim de corrigir erro material constante no artigo 6°.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como das estabelecidas pela Lei Complementar Estadual nº 14.130/2012;

Considerando que cabe ao Defensor Público-Geral dirigir a Defensoria Pública e coordenar todas as suas atividades;

Considerando a necessidade de retificar o disposto no artigo 6º da Resolução nº 15/2015 – DPGE, pelos fundamentos expostos no Expediente Administrativo nº 001482-30.00/16-8;

RESOLVE editar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 6º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Ordem de Serviço nº 02/2008".

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Registre-se.

Publique-se.

Porto Alegre, 07 de junho de 2016.

CRISTIANO VIEIRA HEERDT,

Defensor Público-Geral do Estado.

-uolicado no

DED de 13 1 06 1 16

Pág. nº 3